



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

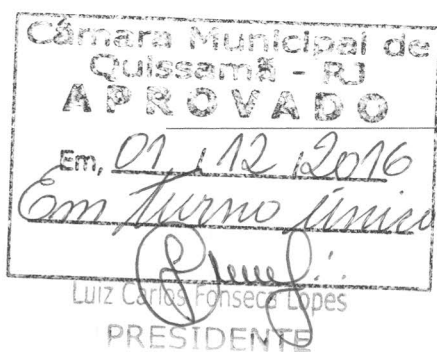
LEI Nº 1645 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 245.392,85.

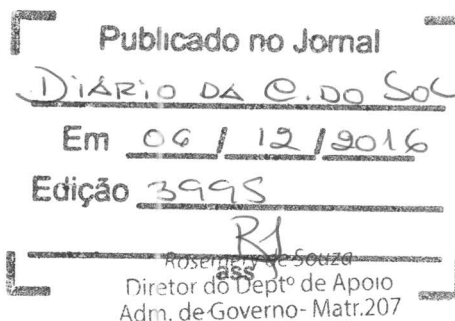
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 245.392,85 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º-** Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art.43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 02 de dezembro de 2016.

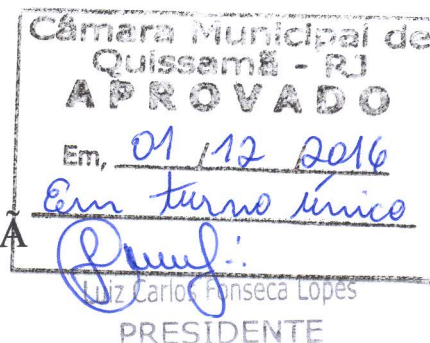



Nilton Pinto
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
27.01-04.122.0036.2.091	162	3190.96	6.367,80	
28.01-04.122.0036.2.091	188	3390.39	3.000,00	
40.02-04.122.0045.2.157	872	3390.39	21.104,00	
40.02-15.451.0041.2.087	885	3390.39	90.000,00	
28.01-04.122.0036.2.091	183	3390.14		3.000,00
31.01-15.451.0041.2.087	260	3390.39		90.000,00
40.02-04.122.0036.2.091	858	3190.11		6.367,80
40.02-04.122.0036.2.091	861	3390.30		9.854,00
40.02-04.122.0036.2.091	865	3390.39		2.000,00
40.02-15.451.0003.2.128	879	3390.39		1.000,00
40.02-15.451.0045.2.096	889	3390.39		8.250,00
FMAS				
35.01-08.244.0062.2.211	552	3390.39	32.300,00	
35.01-08.244.0062.2.195	960	3390.48	50.000,00	
35.01-08.242.0066.1.081	484	4490.52		50.000,00
35.01-08.244.0062.2.211	550	3390.30		32.300,00
FMS				
36.01-10.302.0013.2.022	976	3390.30	331,12	
36.01-10.301.0010.2.186	1000	3390.30	42.289,93	
36.01-10.302.0013.2.022	1013	3390.30		331,12
36.01-10.301.0010.2.186	1016	3390.30		42.289,93
TOTAIS:	-	-	245.392,85	245.392,85